



P.L. 117/22 – Mens. 41/22 – Aut. 95/22 - Proc. Leg. 2.776/22

LEI Nº 6.313, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.852.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 3.852.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Gestão Administrativa - Educação</u>
12.365.0304.1.103	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos
4490.51.00	Obras e Instalações
01.210.0000	Educação Infantil R\$ 900.000,00
02.13.05	<u>Educação Básica</u>
12.361.0304.2.247	Atendimento ao Ensino Fundamental
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 2.250.000,00
12.365.0304.2.248	Atendimento ao Ensino Infantil
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.213.0000	Educação Infantil-Pré Escola..... R\$ 702.000,00
	Subtotal. R\$ 3.852.000,00
	TOTAL GERAL. R\$ 3.852.000,00



Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.05	<u>Educação Básica</u>
12.365.0304.2.248	Atendimento ao Ensino Infantil
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.212.0000	Educação Infantil-Creche..... R\$ 3.852.000,00
	Subtotal. R\$ 3.852.000,00
	TOTAL GERAL. R\$ 3.852.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
24 de junho de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos


GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/21-PMV.



Evandro Regis Zani

Departamento Técnico-Legislativo

Diretor

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.